



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2014/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014/TJPA

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº2342021 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 103/TJPA/2014 (processo nº para o Registro de Preços nº 103/TJPA/2014, conforme Homologação da PA-PRO-2014/01303) Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de novembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **M. K. SERVICE LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.783.539/0001-71, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem São Sebastião, nº. 34, CEP: 66045-450, telefone; (91) 3272-5764, e-mail: mkservicelta@bol.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **MÔNICA CRISTINA MENDES ROGRIGUES**, portadora do RG nº. 2641820, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.015.502-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para nos itens 1 ao 48 do Grupo 1 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme as especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	26	795,00	20.670,00
2	UND	26	298,00	7.748,00
3	UND	26	1.295,00	33.670,00

Mônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4	UND	26	1.195,00	31.070,00
5	UND	26	695,00	18.070,00
6	UND	42	39,00	1.638,00
7	UND	16	58,00	928,00
8	UND	750	35,00	26.250,00
9	UND	68	395,00	26.860,00
10	UND	220	50,00	11.000,00
11	UND	30	255,00	7.650,00
12	UND	10	695,00	6.950,00
13	UND	5	1.195,00	5.975,00
14	UND	1015	45,00	45.675,00
15	UND	200	27,00	5.400,00
16	UND	100	155,00	15.500,00
17	UND	40	875,00	35.000,00
18	UND	40	980,00	39.200,00
19	UND	160	183,33	29.332,80
20	UND	70	33,33	2.333,10
21	UND	850	30,00	25.500,00
22	UND	20	795,00	15.900,00
23	UND	52	495,00	25.740,00
24	UND	100	58,33	5.833,00
25	UND	70	295,00	20.650,00
26	UND	70	245,00	17.150,00
27	M ²	32	221,67	7.093,44
28	M ²	40	338,33	13.533,20
29	M ²	32	310,00	9.920,00
30	M ²	55	243,33	13.383,15
31	M ²	200	238,00	47.600,00
32	M ²	60	226,67	13.600,20
33	M ²	40	210,00	8.400,00
34	M ²	40	183,33	7.333,33
35	M ²	50	186,67	R\$ 9.333,50
36	M ²	50	193,33	9.666,50
37	UND	40	95,00	3.800,00
38	UND	40	308,33	R\$ 12.333,20

Mônica X.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

39	UND	40	268,33	R\$ 10.733,20
40	UND	40	305,00	12.200,00
41	UND	10	338,33	3.383,30
42	UND	10	41,67	416,67
43	UND	15	550,00	8.250,00
44	UND	30	215,00	6.450,00
45	UND	30	440,00	13.200,00
46	UND	15	583,33	R\$ 8.749,95
47	UND	15	595,00	8.925,00
48	UND	20	795,00	15.900,00
TOTAL GERAL(R\$)			18.103,31	725.897,44

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Estado do Pará, agência nº. 025, conta corrente nº. 0338093-9, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação, à detentora do preço registrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Bens e Serviços através da servidora Jandira Luzia Matos Pires, matrícula 67180,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo primeiro da presente cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do parágrafo décimo poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

Yonick



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 103/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

Manik
9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 03 de dezembro de 2014.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO

Secretária em exercício.

Mônica Cristina M. Rodrigues
MÔNICA CRISTINA MENDES ROGRIGUES

M. K. SERVICE LTDA. – EPP

Testemunhas:

Natália Pinto Barbalho
CPF: 002.813.162-28

Adriane Pinheiro
CPF: 881.098.362-91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA


Em atendimento às Legislações* vigentes que determinam que em todos os órgãos e/ou prédios públicos devem dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a presente contratação justifica-se pela necessidade de prover todas as unidades do Tribunal de Justiça do Pará de programação visual e programação tátil acessível necessária ao regular funcionamento destas instalações, garantindo a segurança e orientação dos portadores que diariamente buscam a prestação jurisdicional neste órgão.

*Decreto Lei Federal n.º 5.296/04, Lei Federal n.º 10.098/00, Lei Estadual n.º 6.020/97, Lei Ordinária Municipal n.º 8.068/01, Normatização NBR 9.050 e Recomendação n.º 27/09 do CNJ. magistrados e servidores, assim como do público e dos

2. OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, pelo período de 12 (doze) meses.


3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS
1	Brasão em alumínio fundido pintado com tinta automotiva conforme logomarca e cores definidas no brasão do TJPA, posterior acabamento em verniz bi-componente automotivo, com altura de 60 cm, chumbado na alvenaria ou placa de granito. 	UND	26	R\$ 2.816,67	R\$ 73.233,33

[Handwritten signature]
11



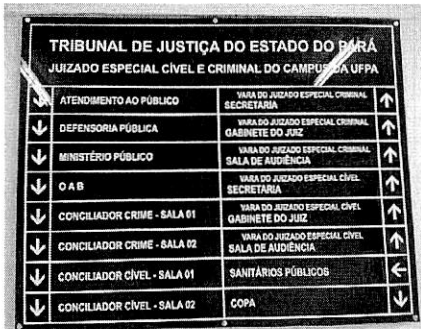
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2	<p>Letreiro da fachada em chapa de ferro nº18 com letras tipo caixa oca de 4 cm de profundidade, tratada com tinta antiferrugínea, pintada com tinta e verniz automotivo na cor a ser definidas posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixadas individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 8 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 6 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto PODER JUDICIÁRIO com altura de 20 cm.</p>		UND	26	R\$ 3.523,33	R\$ 91.606,67
3	<p>Letreiro da Fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 4 cm de profundidade, pintado com tinta antiferrugínea, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 8 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra I e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 30 cm. Acabamento verniz bi-componente automotivo.</p>		UND	26	R\$ 3.983,33	R\$ 103.566,67
4	<p>Placa de inauguração medindo 100x120 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 5 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos</p>		UND	26	R\$ 2.610,00	R\$ 67.860,00

Momuz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	posteriormente pelo DEAM.				
5	<p>Quadro Geral (150x120 cm): Placa em chapa de acrílico liso de 8 mm (preta ou branca), com letras e elementos gráficos adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns (preto ou branco), conforme projeto, fixadas na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha FIX Nº 10 medindo 150x120 cm. Fonte Arial. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores</p>  <p>metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa.</p>	UND	26	R\$ 2.810,00	R\$ 73.060,00

Mour
13




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6	<p>Placa de porta (30x15 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (30x15 cm), parte revestida em laminado padrão natura, medindo (28x13 cm) com letras (arial narrow inclinada /times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/ variações de cinza/cobre/bronze). Noutro canto, levará quadrado adesivado na cor vermelha, medindo (05x05 cm), levará o número do pavimento em adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (branco/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Complexo Fórum de Ananindeua.</p>		UND	42	R\$ 108,33	R\$ 4.550,00
7	<p>Placa de porta (20x20 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (20x20 cm), parte revestida em laminado padrão natura, medindo (18x18 cm) com letras (arial narrow inclinada /times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). Noutro canto, levará quadrado adesivado na cor vermelha, medindo (5x5 cm), levará o número do pavimento em adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (branco/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Complexo Fórum de Ananindeua.</p>		UND	16	R\$ 103,33	R\$ 1.653,33
8	<p>Placa de porta (30x8 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (30x8 cm) com letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold Max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno.</p>		UND	750	R\$ 79,33	R\$ 59.500,00

Manik



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9	Placa de parede indicativa de ambientes (50x60 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (50x60 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	68	R\$ 910,00	R\$ 61.880,00
10	Placa de porta (20x 20 cm): Placa em acrílico preto esp.: 5 mm (20x20 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. 	UND	220	R\$ 103,33	R\$ 22.733,33
11	Placa de parede indicativa de ambientes (80x50 cm): Placa em acrílico preto/branco (ou incolor) esp.: 8 mm (80x50 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixados na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	30	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12	Placa de parede indicativa de ambientes (80x100 cm): Placa em acrílico preto/branco (ou incolor) esp.: 8 mm (80x100 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixados na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	10	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,33
13	Placa de parede indicativa de ambientes (120x100 cm): Placa em acrílico preto/branco ou incolor esp.: 8 mm (120x100 cm) com elementos gráficos e letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/bronze). A serem fixadas na alvenaria por afastadores cromados metálicos para bucha fix nº 10. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 2 cm de diâmetro e 5 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	5	R\$ 2.266,67	R\$ 11.333,33
14	Placa tátil de porta (100x25 mm): Placa em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0,4 mm nas dimensões (100x25 mm). Texto em Braille, fonte BrailleKiama (Braille), altura da cela Braille de 7,4 mm e relevo de 0,65 mm. Quando instalada no batente da porta deverá indicar o nome do ambiente ao qual a porta dá acesso, seu sentido deverá ser vertical em relação ao plano do piso e estar localizada na lateral onde se encontrar a maçaneta com seu eixo horizontal a 100 cm de altura em relação ao piso.	UND	1015	R\$ 280,00	R\$ 284.200,00

Momir
16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	Placa tátil para corrimão (100x25 mm): Placa de Sinalização Tátil para corrimão. Feita em Chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura 0,4 mm de (100x25 mm). Texto em Braille, fonte BRAILLEKIAMA, altura da cela em braille de 7,4 mm e relevo de 0,65 mm. Quando instalada em corrimão, a placa deverá ser instalada no início e no final deste corrimão, em sua geratriz superior, com seu eixo a 15 cm do início e no final do mesmo, contendo informação sobre os pavimentos.	UND	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
16	Placa Tátil de Parede (200x100 mm): moldada em chapa de acrílico preto espessura 05 mm nas dimensões de (200 x100 mm). Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC na cor branca, com relevo de 01 mm. Círculos indicativos em relevo com \varnothing 18.0 mm e \varnothing 13.0 mm, respectivamente. Texto principal com Fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 18,0 mm. Texto tátil em Braille, aplicado abaixo dos textos principais (visuais). Linha de indicação continua em relevo, espessura 0,65 mm, altura 7,4 mm. Fonte BRAILLE KIAMA (BRAILLE) em relevo, formatação minúscula, altura 10,0 mm, diâmetro de 20 mm, executada em chapa de aço com acabamento inoxidável escovado, espessura de 0,4 mm. A fixação da placa é em fita dupla face VHB de 15 mm, base polietileno. Placa instalada no local, ao lado da maçaneta a 15 cm de distância do batente e com seu eixo horizontal a 100 cm de altura em relação ao piso.	UND	100	R\$ 1.115,00	R\$ 111.500,00
17	Mapa Tátil (50X100 cm): Mapa tátil moldado em chapa de acrílico preto espessura 10 mm nas dimensões de (50x100 cm). Textos, pictogramas e caminhos táteis deverão ser executados em PVC na cor branca, com relevo de 01 mm. Círculos indicativos em relevo com \varnothing 22.0 mm e \varnothing 13.0 mm, respectivamente. Texto principal com Fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0 mm. Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais. Linha de indicação continua em relevo, espessura 4,0 mm, afastada, no mínimo, 7,4 mm de outras indicações. Fonte BRAILLE KIAMA (BRAILLE) em relevo, formatação minúscula, altura 10,0 mm diâmetro de 20 mm. Deverá ser inclusos 04-quatro botões de acabamento cromados com diâmetro 20 mm. No momento da solicitação dos mapas, o DEAM deverá fornecer o desenho do mesmo. Ver anexo.	UND	40	R\$ 2.250,00	R\$ 90.000,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18	Suporte para mapa tátil. Suporte em placa de acrílico incolor, espessura 15 mm, incluindo 04-quatro separadores e botões de acabamento cromados com 10 mm de altura e 20 mm de diâmetro.	UND	40	R\$ 2.683,33	R\$ 107.333,33
19	Anel para corrimão: Anel de borracha ajustável para corrimão, com largura e espessura de 02 cm, na cor preta. Estes anéis deverão ser aplicados no corrimão de rampas e escadas e deverão apresentar textura contrastante com a superfície do corrimão, serão instalados a 100 cm antes das extremidades e não poderão apresentar arestas cortantes.	UND	160	R\$ 183,33	R\$ 29.333,33
20	Adesivo símbolo internacional de acessibilidade (10x10 cm): Película adesiva opaca, dimensões (10x10 cm), contendo o símbolo internacional de acessibilidade com fundo na cor azul e pictograma na cor branco.	UND	70	R\$ 33,33	R\$ 2.333,33
21	Sinalização visual de degraus (20x2 cm): Faixa preta de policarbonato, com dimensões de (20x2 cm), instalada a 2 cm da borda do piso e das laterais do degrau, fixadas com adesivo de contato.	UND	850	R\$ 30,00	R\$ 25.500,00
22	Sinalização de área de espera e área de resgate (80x120 cm): Placa de policarbonato, dimensões de (80x120 cm), com o Símbolo Internacional de Acessibilidade (fundo azul e pictograma branco), assentado sobre o piso com adesivo de contato e protegida por moldura de alumínio anodizado com 2 cm de largura.	UND	20	R\$ 2.216,67	R\$ 44.333,33
23	Dispositivo de sinalização de emergência para sanitário: dispositivo de sinalização de emergência sem fio, com botoeira instalada ao lado da bacia sanitária, na altura de 400 mm do piso acabado, e emissor de alarme luminoso e sonoro à ser localizado em área externa ao sanitário.	UND	52	R\$ 2.233,33	R\$ 116.133,33
24	Adesivo para assento e atendimento preferencial (30x10 cm): Película adesiva opaca, dimensões (30x10 cm), com fundo preto, texto e pictogramas na cor branca, utilizado para indicação de assentos ou atendimentos de uso preferencial.	UND	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
25	Suporte para sinalização vertical: Suporte para sinalização vertical em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2", fechados em sua parte superior, fixados em base de concreto de 50x40x40 cm.	UND	70	R\$ 533,33	R\$ 37.333,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

26	Sinalização vertical de vagas de estacionamento em espaço interno (50x70 cm): Placa em chapa de aço galvanizado, (50x70 cm), pintada com primer anti-corrosivo e tinta esmalte sintética branca em ambas as faces, além de textos e pictogramas conforme modelo escolhido. Fixadas através de 08 parafusos com 1/4" em suporte para sinalização vertical ou alvenaria.	UND	70	R\$ 341,67	R\$ 23.916,67
27	Faixas de Adesivos (80x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, (80x20 cm) de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de (80x15 cm) em cor, a ser definido posteriormente. 	M ²	32	R\$ 221,67	R\$ 7.093,33
28	Faixas de Adesivos (290x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (290x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	M ²	40	R\$ 338,33	R\$ 13.533,33
29	Faixas de Adesivos (220x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (220x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm. 	M ²	32	R\$ 310,00	R\$ 9.920,00
30	Faixas de Adesivos (160x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (160x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	M ²	55	R\$ 243,33	R\$ 13.383,33
31	Banner de lona com impressão eletrônica em alta resolução incluindo estrutura metálica de elementos gráficos e textos.	M ²	200	R\$ 510,00	R\$ 102.000,00

Marcos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

32	Faixas de Adesivos (120x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, jateado branco, (120x20 cm) imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas pretas, com altura de 10 cm.	M ²	60	R\$ 226,67	R\$ 13.600,00
33	Faixas de Adesivos (60x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, (60x20 cm) de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 60x15 cm em cor, a ser definido posteriormente.	M ²	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
34	Faixas de Adesivos (5x25 cm): Textos em adesivos, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, de (5 a 25 cm) de altura, conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, em cor, a ser definido posteriormente. Adesivadas pela face externa e interna das portas.	M ²	40	R\$ 183,33	R\$ 7.333,33
35	Faixas de Adesivos (30x8 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, 30x8 cm de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 08 cm em cor, a ser definido posteriormente.	M ²	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,33
36	Faixas de Adesivos (30x20 cm): Faixas de adesivos em vinil, dupla face em cor, a ser definido posteriormente, imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns, 30x20 cm de altura. Com texto conforme projeto. Letras ARIAL BOLD centralizadas, mesmo marca de adesivo, com altura de 15 cm em cor, a ser definido posteriormente.	M ²	50	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
37	Placa de teto (40x15 cm): Placa em acrílico preto ou bege esp.: 5 mm (40x15 cm) com letras (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/variações de cinza/cobre/ocre/bronze). A fixação da placa é por meio de fio de nylon que suporte peso a ser fixado em forro de gesso, colmeia e outros.	UND	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

38	<p>Placa de porta (40x10 cm): Texto adesivado em placa em acrílico incolor (38X8 cm) fixada através de 04 afastadores cromados metálicos, sobre painel em madeira pau marfim de (40X10 cm). Texto adesivado, fonte (arial narrow/times new roman/avantgard mdbt) adesivadas em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, cor a ser definida (preto/azul/variações de cinza/ocre/cobre/bronze).</p> <p>MODELO</p> <p>0,40 0,38 0,10 0,08 PAIN INCO COM CRD T 02 NOME DO SETOR</p>	UND	40	R\$ 308,33	R\$ 12.333,33
39	<p>Placa de mesa tipo retangular em acrílico 4 mm de espessura, com brasão, letras gold max ou similar de 80 microns, na cor a definir (preto/variações de cinza/cobre/ bronze), medindo (30x14 cm).</p>	UND	40	R\$ 268,33	R\$ 10.733,33
40	<p>Placa de mesa tipo pergaminho em acrílico 8 mm de espessura, com letras e elementos gráficos adesivados em vinil adesivo imprimax gold max ou similar de 80 microns, na cor a definir (preto/variações de cinza/cobre/bronze), medindo (30x8 cm).</p>	UND	40	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
41	<p>Placa de mesa, em metal dourado, medindo 30x10x5 cm, contendo texto gravado em alto relevo na cor dourada sobre fundo na cor preta, com borda dourada e brasão do TJPA em cores e acabamento em verniz incolor para proteção.</p>	UND	10	R\$ 338,33	R\$ 3.383,33
42	<p>Placa em acrílico, para fixação em poltrona, tamanho 9x3cm, fundo bege e texto marrom, contendo o nome do Desembargador (a).</p>	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
43	<p>Restaurar brasão em alumínio fundido pintado com tinta automotiva conforme logomarca e cores definidas no brasão do TJPA, posterior acabamento em verniz bi-componente automotivo, com altura de 60 cm, chumbado na alvenaria</p>	UND	15	R\$ 1.783,33	R\$ 26.750,00

Manu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	ou placa de granito.				
44	<p>Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada a ser confeccionada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, tratada com tinta antiferruginosa, pintada com tinta e verniz automotivo na cor a ser definidas posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) seguir mesmo padrão</p>  <p>existente no local fixadas individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra l e, as demais deverão ser no mínimo 6 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Texto letras a serem repostas PODER JUDICIÁRIO altura de 20 cm. Seguir mesmo padrão existentes no local.</p>	UND	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,00
45	<p>Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, pintado com tinta antiferruginosa, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra l e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Textos letras que poderão ser repostas FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 30 cm. Acabamento verniz bi-componente automotivo. Seguir mesmo padrão existente no local.</p>	UND	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00

Handwritten signature
22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

46	Confecção e reposição de 01(uma) letra do letreiro da fachada em chapa de ferro nº 18 com letras tipo caixa oca de 04 cm de profundidade, pintado com tinta antiferruginosa, automotiva na cor a ser definida posteriormente (preto, variações de cinza, cobre e/ou bronze) fixada individualmente na alvenaria através de chumbadores com profundidade 08 cm, sendo mínimo 03 chumbadores na letra l e, as demais deverão ser no mínimo 06 chumbadores. Fonte a definir pelo DEAM (Time New Roman/Cambria/Arial Narrow ou similar). Textos letras que poderão ser respostas FÓRUM ou JUIZADO ESPECIAL com altura de 45 cm. Acabamento verniz bi-componente automotivo.Seguir mesmo padrão existente no local.	UND	15	R\$ 583,33	R\$ 8.750,00
47	Restauração placa de inauguração medindo 100x120 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 05 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	15	R\$ 1.566,67	R\$ 23.500,00
48	Confecção de placa de inauguração medindo 30x45 cm, confeccionado em aço escovado nº 18, com texto gravado por sistema de corrosão da peça. As letras devem ser pintadas com esmalte automotivo nas cores especificadas posteriormente pelo DEAM, e após deverão ser pintadas com verniz incolor. A placa deverá receber moldura de alumínio com largura de 05 cm na cor bronze. Deverá ser fixada por meio de bucha e parafusos do tipo afastadores metálicos de 02 cm de diâmetro e 05 cm de comprimento, do tipo rosca com cabeça lisa, acabamento cromado. Deverão ser fixados 04 (quatro) afastadores por placa, sendo 01(um) em cada canto da placa. Textos a serem fornecidos posteriormente pelo DEAM.	UND	20	R\$ 1.183,33	R\$ 23.666,67
				TOTAL DO VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO VALOR MÉDIO

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		R\$ 41.111,00	R\$ 1.908.956,67
--	--	---------------	------------------

3.1. DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO VISUAL E TÁTIL ACESSÍVEL

Constante no Anexo – Detalhamento da Programação Tátil Acessível.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

De acordo com informações do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal de Justiça, as demandas expressas nas especificações acima estão dimensionadas para atendimento das obras de construção, reforma e/ou ampliação, no período de 2014/2015, assim como de prédios já existentes, ainda desprovidos da referida programação visual e tátil.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação do objeto deste certame, dentro do quantitativo estimado, pelo período de 12 meses, fica na ordem de R\$ 1.908.956,67 (um milhão novecentos e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas de acordo com a comunicação visual fornecida pelos técnicos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e/ou Departamento de Patrimônio e Serviços. Caso de edificações com alteração ou acréscimo da comunicação visual, a contratada deverá seguir rigorosamente os mesmos padrões existentes nestes locais, referentes às cores, estilos, fontes, tamanhos de letras e material para confecção e instalação das placas em geral;

5.2. Não será admitida a alteração nos quantitativos apresentados pelo TJPA;

5.3. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento e a instalação no local até 400 (quatrocentos) km da capital Belém, de todo o material referente à comunicação visual solicitada;

5.4. Quando se tratar de localidades acima de 400 km da capital Belém, a empresa contratada deverá ser responsável pela embalagem e fornecimento de todo o material referente a esta comunicação visual;

5.5. Ressaltamos que todos os elementos que compõem as especificações técnicas a serem confeccionadas, tais como: placas indicativas em geral, adesivos, sinalizações, suportes... e simbologias deverão seguir rigorosamente as medidas especificadas;

5.6. A empresa contratada deverá verificar "in loco" e/ou com os técnicos do DEAM os padrões existentes de comunicação visual, dos locais a que se referirem os serviços solicitados, nas diversas edificações do TJPA, na capital e demais localidades previstas;

5.7. A empresa contratada deverá ter representação legal e estrutura fixa na cidade de Belém, em virtude da necessidade de pronto atendimento, assim como atender eventuais alterações de última hora e/ou urgentes em layout ou em placas já existentes;

5.8. Ressaltamos que placas apresentando textos: "placa reserva", "XX" e/ou "deixar em branco", são textos e numerações a serem definidas e adesivadas posteriormente;

5.9. Na prestação do serviço de troca e/ou instalação de adesivos a empresa ficará responsável pela limpeza da área a ser executado o referido serviço;

5.10. Todos os adesivos deverão receber cola de acabamento apropriado para evitar que as bordas dos textos e símbolos NÃO descolem com o tempo e/ou climatização artificial;

5.11. Ressaltamos que os textos definitivos das placas a serem confeccionadas serão liberados posteriormente pelo DEAM, à medida que as inaugurações forem confirmadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.12. A empresa contratada, após recebimento da solicitação, deverá confirmar junto ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, todos os textos, grifos, cores, fontes, adesivos e títulos, de toda e qualquer programação visual e/ou tátil, antes da respectiva execução;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para a entrega e execução dos serviços solicitados será de até 20 (vinte) dias, a contar da data do empenho e/ou de acordo com a necessidade deste Tribunal de Justiça;

6.2. O pagamento somente será efetuado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante autorização do Departamento de Patrimônio e Serviços, após entrega dos produtos e serviços solicitados previamente e, devidamente instalados nas unidades indicadas, assim como os serviços solicitados para as Comarcas do Interior, acima de 400 km que deverão ser entregues ao técnico responsável pela solicitação;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, quanto:

7.1.1 Avaliar constantemente o cumprimento dos prazos de execução e especificações técnicas, de acordo com a Ordem de Serviço e Termo de Referência;

7.1.2 Quando da entrega, avaliar a qualidade dos serviços, verificando sua conformidade com a Ordem de Serviço, inclusive para efeitos de registro e pagamento;

7.1.3 Quando da contratação e ao longo do contrato, verificar se a CONTRATADA dispõe de infraestrutura mínima para prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

8.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto deste certame, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer o menor preço GLOBAL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

9.1.3 Comunicar à empresa, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

9.1.4 Executar, por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, através do(a) servidor(a) xxxxx, o acompanhamento da execução do serviço, sendo o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, realizado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços, através da servidora Jandira Luzia Matos Pires – matrícula 67180, após fiscalização e aval do DEAM, conforme detalhamento nas especificações.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os produtos nos padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.3 Realizar vistoria nos locais a serem executados os serviços de instalação, averiguando as condições de edificação existentes, de forma a permitir a perfeita execução do objeto;

9.2.4 Restaurar as áreas que venham a ser danificadas após a execução do serviço de instalação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.2.5** Providenciar a instalação de todos os itens constantes do objeto licitado, com o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução desses serviços;
- 9.2.6** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, bem como a subcontratação do serviço, sem a prévia autorização deste Tribunal de Justiça.
- 9.2.7** Solicitar ao Tribunal de Justiça, em tempo hábil e por escrito, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- 9.2.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, dando-lhe ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer irregularidade constatada;
- 9.2.9** Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 9.2.10** Dispor-se a fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 9.2.11** Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.2.12** Apresentar previamente, ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e ao fiscal do contrato, antes da impressão e confecção definitiva, os protótipos, com as legendas, de cada um dos itens solicitados;
- 9.2.13** Substituir, no prazo de até 07 (sete) dias contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, os serviços que apresentarem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10. ENTREGA

- 10.1.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações solicitadas;
- 10.2.** Arcar com as despesas para a entrega e instalação do serviço no local indicado;
- 10.3.** Identificar todas as embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem de forma legível;

11. RESPONSABILIDADE SOBRE PESSOAL

- 11.1.** Manter pessoal especializado para a execução do serviço, sendo vedada transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do mesmo;
- 11.2.** Manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 11.3.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas diversas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12. GARANTIAS DE FORNECIMENTO

- 12.1.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.2.** Incluir nos preços finais todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 12.3.** Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do TJPA (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc.);
- 12.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;
- 12.5.** O fornecimento de todos os materiais a serem empregados no serviço é de responsabilidade da detentora da ARP, devendo ser comprovadamente novos e de acordo com as especificações do fabricante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.6. A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado inclusive a terceiros pela execução inadequada do objeto.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

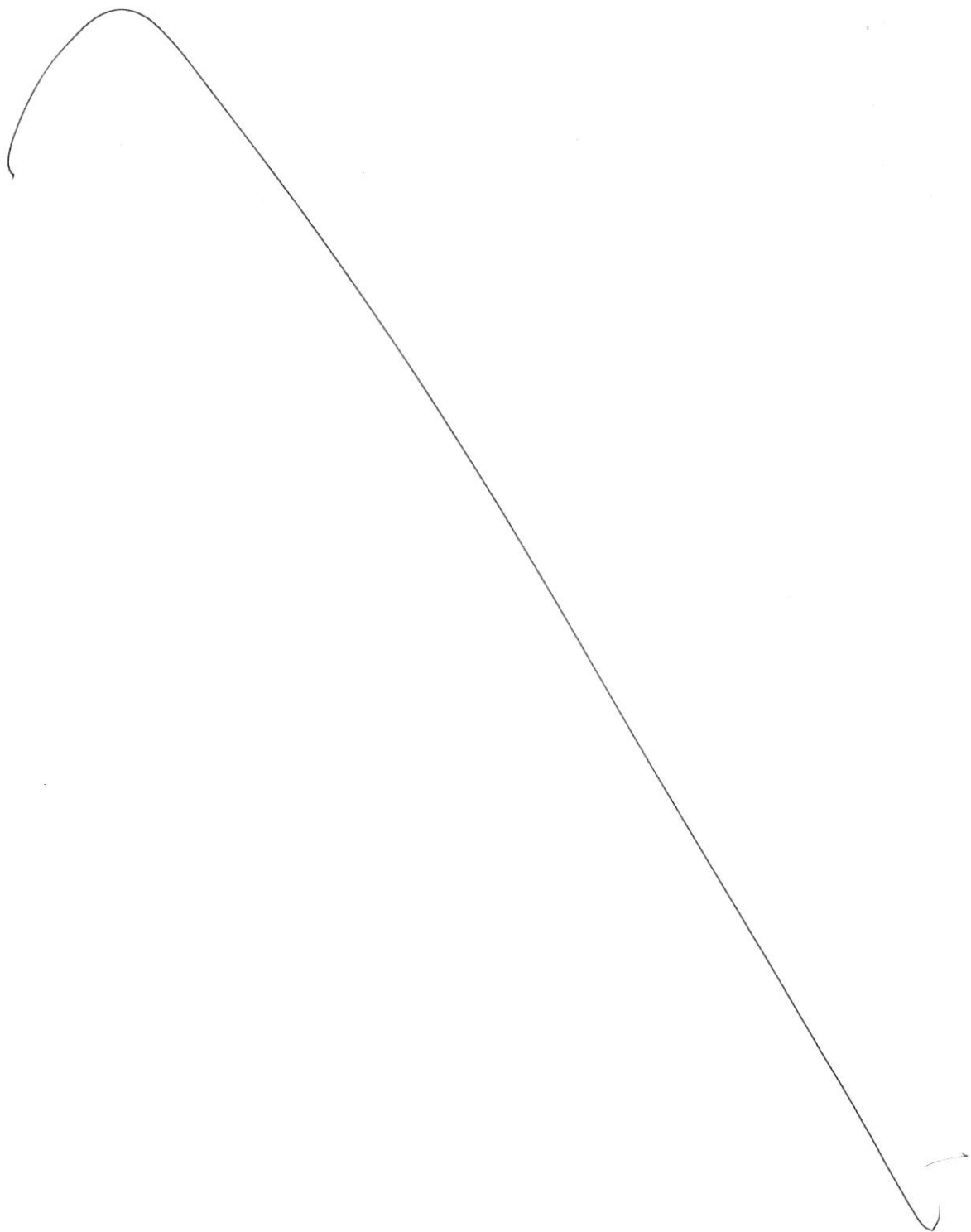
14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As empresas interessadas em participar do presente processo deverão apresentar suas propostas contendo o valor global do lote, composto pelos valores unitários para cada um dos itens, multiplicados pela quantidade estimada nas especificações do item 3, além das informações que julgar necessárias para caracterização do serviço e informações para contato, tais como telefones fixos, fax, celular e e-mail.

GLÁUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS

DIVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

[Handwritten signature]
27



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2011/TJ/PA // Partes: TJ/PA e Empresa CRIART Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda // CNPJ nº. 07.783.832/0001-70 // Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências TJ/PA, conforme Lote 01 do edital // Modalidade de Licitação: Pregão nº 033/TJPA/2011// Objeto do aditivo: a) acréscimo de mão de obra, correspondente a 2,71%; b) reequilíbrio econômico em virtude da alteração de preço dos materiais fornecidos mensalmente para execução do contrato; c) reajuste do valor do contrato em virtude do realinhamento de preço do valor do Vale Transporte; d) acertos financeiros em virtude da celebração do Apostilamento ao contrato (em 20/06/2014), ocasionado pela alteração salarial amparado pela Convenção Coletiva de trabalho 2014/2015, e retroativo a janeiro de 2014, porém aconteceram aditivos de acréscimo de serviços no decorrer do período, estudados com valores anteriores ao Apostilamento; e) prorrogação da vigência contratual em mais 180 dias. // Valor do contrato atualizado: R\$ 548.726,09 (mensal) // Valor da prorrogação: R\$-548.726,09 (mensal) // Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654 - Fonte de Recurso: 0118 - Natureza da despesa: 339037// Data da Assinatura: 01/12/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 778071

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2012 // Partes: TJ/PA e Empresa OASIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA EPP// CNPJ nº 10.845.643/0001-90// Objeto: reforma e ampliação do Juizado Especial do Jurunas// Modalidade de Licitação: Concorrência 010/2012// Objeto e Justificativa do aditivo: acréscimo e supressão de valores, estabelecimento de prazo de execução // Valor do Aditivo: Acréscimo de R\$117.325,70 referente a 6,9%, e Supressão R\$8.479,94 referente a 0,4988% do valor atualizado do contrato// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 02.061.1337.7403 - natureza da despesa: 449039 - fonte: 0318, 0118 ou 0112// Data da Assinatura: 03/12/2014// Representante da Contratante: Mana de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício// Ordenadora Responsável: Mariléia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Protocolo 778129

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa D J DE SOUSA RAMALHO, RECICLAGEM, TREINAMENTOS E EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.782.514/0001-01, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para ornamentação do prédio Sede do TJPA durante as festividades natalinas, referente ao **PA-MEM-2014/18097/** Belém, 01 de dezembro de 2014.// **IGOR ABRAHÃO ABDON** - Secretário de Administração.

Protocolo 778029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 127/TJPA/2014 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento de Administrando Microsoft SQL Server 2012 databases (Course 10775A) para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital), homologando a presente licitação, para os

devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 03 de dezembro de 2014. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo 777695

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 100/TJPA/2014 (Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de café, leite e açúcar, por 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do Edital convocatório), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 03/12/2014. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo 777745

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 116/TJPA/2014 (Objeto: Aquisição imediata de 05 (cinco) veículos automotivos de passeio tipo sedan médios, para substituição dos veículos de representação que compõem a frota oficial do TJ/PA, conforme detalhamentos constantes no termo de referência - Anexo I), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 01/12/2014. Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo 777836

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 039/2014/TJPA - Pregão 103/TJPA/2014// Objeto Registro de Preços para o fornecimento e instalação de placas diversas visuais e táteis acessíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual// Empresa: M. K. SERVICE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.783.539/0001-71, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem São Sebastião, nº. 34, CEP: 66045-450, telefone: (91) 3272-5764, e-mail: mkservicelta@bol.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0206113377403, Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 03/12/2014// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

Protocolo 777806

Extrato de Termo de Cancelamento Bilateral do lote nº 02 da ATA DE REGISTRO Nº 033/2014/TJPA, celebrado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E a empresa EPEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 06.336.443/0001-34, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Cipriano Santos, nº. 705, Bairro Canudos, CEP: 66.077-000//Objeto da ARP: é Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém.// CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela empresa detentora do registro, quanto a dispensa para execução do lote nº 02 (Nordeste), do Edital da Concorrência nº 005/2014/TJPA, que deu origem à Ata de Registro de Preços 033/2014/TJPA/Fica cancelado o lote nº 02, da Ata de Registro de Preços nº 033/2014, a partir de 03 de dezembro de 2014//O presente cancelamento está fundamentado na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quarto// Belém, 03 de outubro de 2014//Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício.

Protocolo 778048

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 040/2014/TJPA - Pregão 090/TJPA/2014// Objeto é o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual // Empresa: M.M SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.743.044/0001-89, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Duque de Caxias, Passagem 3 Irmãos, nº 80, bairro Marco, Cep.: 66.095-612, fone: (91) 3266-8891/3347-8321, e-mail: mms.inf@hotmail.com; tamilton1@hotmail.com// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987, Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 03/12/2014// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

Protocolo 778060

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0650/2014 - TCM, DE 22/05/2014

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor JOSE IVONALDO ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 500000720, Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.A/1, no total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para material de consumo na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339030 e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para Locomoção, na rubrica 030101.01.032.1303.6259-339033, sendo o período de aplicação de 15 (quinze) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso.

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Presidente

Protocolo 776998

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0605/2014 - TCM, DE 12/05/2014

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.
RESOLVE:
1. Designar o Conselheiro ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUMARAES, para realizar Visita Técnica e Reunião Administrativa de Interesse do TCM/PA, junto ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no período de 04 à 07 de junho de 2014; 2. Conceder ao Conselheiro 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 0640/2014 - TCM, DE 20/05/2014

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:
1. Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias militar aos Policiais Militares MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 900000035, Seção de Administração e Segurança - OFICIAL PM, PEDRO DA COSTA MONTEIRO NERI, matrícula nº 900000010, Corpo Operacional - PRAÇAS PM, ANTONIO JORGE CORDEIRO FERNANDES, matrícula nº 900000012, Corpo Operacional - PRAÇAS PM e LADIELSON FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 900000030, Corpo Operacional - PRAÇAS PM, em virtude de terem deslocado-se ao Município de Tailândia/PA, a fim de tratarem de assuntos pertinentes a esta Corte de Contas, no período de 12 a 17 de maio de 2014;

PORTARIA Nº 0739/2014 - TCM, DE 04/06/2014

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:
1. Designar o Policial Militar SIDNEY RAMOS DE MELO, matrícula nº 900000036, para tratar de assuntos referentes a este Tribunal no município de Marabá/PA, no período de 09 à 14 de junho de 2014; 2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor EUSANGELO ALVES DA SILVA, matrícula nº 500000526, Auxiliar Administrativo - TCM. CPC.102.2, para conduzi-lo; 3. Conceder aos referidos servidores 05 e ½ (cinco e meia) diárias, sendo ao primeiro na rubrica 030101.032.1303.6260-339015 e ao segundo na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014;

PORTARIA Nº 0760/2014 - TCM

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:
1. Designar os servidores THIAGO RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO, matrícula nº 500000770, Analista de Controle Externo - TCM.